



103  
PROJETO DE LEI Nº /2020

“Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Meninos do Planalto”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Planalto, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que visa prestar apoio técnico, operacional e financeiro às entidades de Ipatinga, com sede à Rua Ilhéus, nº. 41, Lj 01, Bairro Veneza, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - São objetivos da Associação Esportiva Meninos do Planalto:

I – Com a pratica esportiva formar cidadão;

II – Incentivar a prática do esporte, para crianças, jovens a adultos;

III – Incentivar os estudos;

IV – Promover torneios e campeonatos internos e externos;

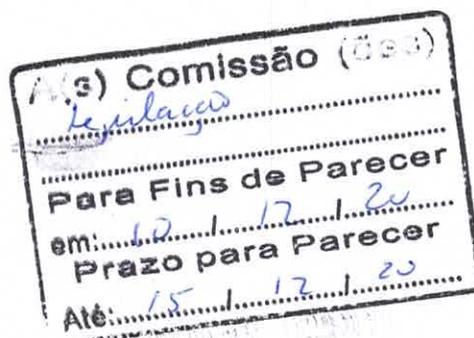
V – Afastar as crianças e adolescentes do álcool;

VI – Disputar torneios realizados por terceiros;

VII – Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar a cultura e todas as formas de manifestações e expressões, dentre elas: danças, músicas, canções artes cênicas e circenses, pintura, grafiteagem, artesanatos, dentre outras;

VIII – Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais e lazer;

IX – Atendimento Psicológico e Pedagógico e para crianças, adolescentes e adultos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de novembro de 2020.

  
Werley Glicério Furbino de Araújo  
VEREADOR

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE Janeiro de 2019 A Março de 2020:

janeiro/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Trabalho este sendo contínuo de segunda a quinta-feira, durante todo ano.

Viagem de Nova Minas, dias 09 a 18 do mês de janeiro para disputa de campeonato.

fevereiro/2020

Atividade assistencial com meninos de 2005 a 2014.  
Final da Copa Minas Nova 16/02/2020

Março/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Torneio Copa Ney da Mata  
Preparação para Copa Cuper Toca da Raposa

Abril/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Torneio Copa Ney da Mata  
Preparação para Copa Cuper Toca da Raposa

Maio/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Torneio Copa Ney da Mata  
Preparação para Copa Cuper Toca da Raposa

Junho/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Torneio Copa Ney da Mata  
Preparação para Copa Cuper Toca da Raposa

Julho/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Torneio Copa Ney da Mata  
Participação Copa Cuper Toca da Raposa  
Participação Copa Vale do Aço

Agosto/2019

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Torneio Copa Ney da Mata  
Participação Copa Cuper Toca da Raposa  
Participação Copa Leste

Setembro/2019

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação Copa Cuper Toca da Raposa  
Participação Copa Vale do Aço

Outubro/2019

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação Copa Cuper Toca da Raposa  
Participação Copa Vale do Aço

Novembro/2019

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Dezembro/2019

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2005 a 2014. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Campeonato interno de finalização de atividades do ano

Janeiro/2020

Férias

Fevereiro/2020

Início dos Trabalhos assistenciais com meninos nascidos de 2006 a 2015. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Participação do Campeonato Minas Nova

Março/2020

Trabalho assistencial com meninos nascidos de 2006 a 2015. Trabalho este com ênfase na educação, respeito aos mais velhos e a valorização da família com introdução da Criança/adolescente nas atividades físicas e Futebol.

Começo da Pandemia





minhas meninassss  















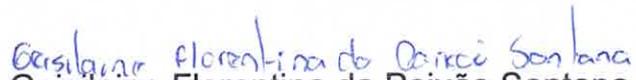
## DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO PLANALTO** declara que os membros da diretoria não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Ipatinga, 25 de novembro de 2020.



Weberson Vieira da Silva  
Presidente



Geisilaine Florentina da Paixão Santana  
2ª Secretária



Anderson de Souza Miranda  
1º Tesoureiro

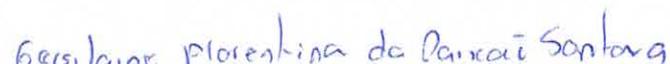
## DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO PLANALTO** declara que seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

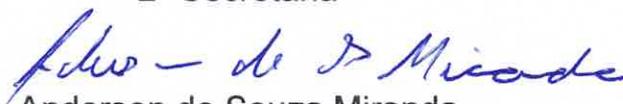
Ipatinga, 25 de novembro de 2020.



Weberson Vieira da Silva  
Presidente



Geisilaine Florentina da Paixão Santana  
2ª Secretária

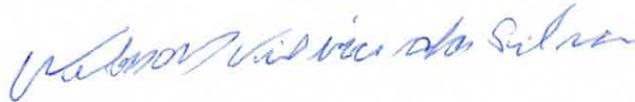


Anderson de Souza Miranda  
1º Tesoureiro

## DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO PLANALTO** se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Ipatinga, 25 de novembro de 2020.



Weberson Vieira da Silva  
Presidente



Geisilaine Florentina da Paixão Santana  
2ª Secretária



Anderson de Souza Miranda  
1º Tesoureiro



*Weberson Vieira da Silva*

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO PLANALTO**  
**E ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, reuniram-se na **Rua Ilhéus, nº 41, Bairro Veneza, CEP 35164 298, na Cidade de Ipatanga, Estado de Minas Gerais**, os membros efetivos: **Weberson Vieira da Silva**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 10.115.733/SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 032.202.476-52; **Wender Martins Gonçalves**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº MG-8208780/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 001.628.996-02; **Geisilaine Florentina da Paixão Santana**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº MG 11076335 PC-MG, inscrita no CPF sob o nº 062.122.436-70; **Anderson de Souza Miranda**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº MG-8077035/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 043.926.426-07; **Carlos Roberto de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-3275393/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 501.640.826-20; **Geraldo Mageia de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº MG-24248574/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 155.514.658-96; **Ivany Gomes Ferreira**, brasileira, casada, comerciante, portador do RG nº MG-16287393/SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 088.258.386.70; **Geraldo Sebastião Domingues**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº MG-3321713 inscrito no CPF sob o nº 349.740.596-53; **Fabiana Marques Souza Martins**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 13884937 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 048.041.256-12; **Idinei Carvalho Santana**, brasileiro, casado, supervisor de automação, portador do RG nº MG-7196052/PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 031.845.756-32; **Ricardo Soares de Freitas**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº MG 14470263/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 069.294.456-73; **Diógenes Gonçalves Amaral**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.561.377/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 071.148.526-73; **Carlos Sabino Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº M6044186/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 712.195.016-20 e **Ismael Lourenço Rocha**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº MG 12.095.808, inscrito no CPF sob o nº 048.060.046-50; foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **Associação Esportiva Meninos do Planalto**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e votação da proposta de constituição da Associação, sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico; b) discussão e aprovação dos estatutos sociais; c) eleição da Diretoria Executiva; d) eleição do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, Senhor Weberson Vieira da Silva, que aceitando o encargo, convidou o Idinei Carvalho Santana, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o Presidente da Assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final

*[Handwritten signatures and initials]*



*Weberson Vieira da Silva*

aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da Associação Esportiva Meninos do Planalto, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição, sendo eleitos por unanimidade: **Presidente: Weberson Vieira da Silva**, portador do RG nº 10.115.733/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 032.202.476-52; **Vice-presidente: Wender Martins Gonçalves**, portador do RG nº MG-8208780/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 001.628.996-02; Diretor **1º Secretario: Idinei Carvalho Santana**, portador do RG nº MG-7196052/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 031.845.756-32; **Diretor 2º Secretario: Geisilaine Florentina da Paixão Santana**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 11076335/PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.122.436-70; **Diretor 1º Tesoureiro: Anderson de Souza Miranda**, portador do RG nº MG-8077035/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 043.926.426-07; **Diretor 2º Tesoureiro: Ricardo Soares de Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 14470263/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 069.294.456-73; **1º Diretor Social: Ivany Gomes Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-16287393/SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 088.258.386.70; **2º Diretor Social: Carlos Sabino Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG nº M6044186/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 712.195.016-20. Foram eleitos ainda por unanimidade os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **Fabiana Marques Souza Martins**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13884937, inscrita no CPF sob o nº 048.041.256-12; **Diógenes Gonçalves Amaral**, portador do RG nº 11.561.377/SSP, inscrito no CPF sob o nº 071.148.526-73; **Ismael Lourenço Rocha**, portador do RG nº MG 12.095.808, inscrito no CPF sob o nº 048.060.046-50; **Conselho Fiscal Suplente: Geraldo Sebastião Domingues**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº MG-3321713 PC/MG inscrito no CPF sob o nº 349.740.596-53; **Geraldo Magela de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-24248574/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 155.514.658-96 e **Carlos Roberto de Andrade**, portador do RG nº M-3275393/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 501.640.826-20. Nada mais havendo a tratar, o Secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipatinga, para as finalidades de direito.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Weberson Vieira da Silva

Weberson Vieira da Silva  
Presidente da Mesa

Idinei Carvalho Santana

Idinei Carvalho Santana  
Secretário da Mesa

Weberson Vieira da Silva

Weberson Vieira da Silva  
Presidente eleito

Wender Martins Gonçalves

Wender Martins Gonçalves  
Vice-Presidente

Idinei Carvalho Santana

Idinei Carvalho Santana  
Diretor 1º Secretário

Geisilaine Florentina da Paixão Santana

Geisilaine Florentina da Paixão Santana  
2º Secretário

Anderson de Souza Miranda

Anderson de Souza Miranda  
Diretor 1º Tesoureiro

Ricardo Soares de Freitas

Ricardo Soares de Freitas  
Diretor 2º Tesoureiro

Ivany Gomes Ferreira

Ivany Gomes Ferreira  
1º Diretor Social

Carlos Sabino Vieira

Carlos Sabino Vieira  
2º Diretor Social

Fabiana Marques Souza Martins

Fabiana Marques Souza Martins  
Conselho Fiscal Titular

Diógenes Gonçalves Amaral

Diógenes Gonçalves Amaral  
Conselho Fiscal Titular

Ismael Lourenço Rocha

Ismael Lourenço Rocha  
Conselho Fiscal Titular

Geraldo Sebastião Domingues

Geraldo Sebastião Domingues  
Conselho Fiscal Suplente

Geraldo Magela de Oliveira

Geraldo Magela de Oliveira  
Conselho Fiscal Suplente

Carlos Roberto de Andrade

Carlos Roberto de Andrade  
Conselho Fiscal Suplente



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO ESPORTIVA MENINOS D PLANALTO cujo recibo é MG67288717 e o identificador 00003220247652 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 35.581.417/0001-70 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

**NRC: 045674PJ00016825-16**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



35581417000170



045674PJ0001682516



# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO PLANALTO

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1 - **A Associação Esportiva Meninos do Planalto**, fundada em Assembléia realizada em 07 de maio de 2019, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, funcionará com o nome fantasia **INSTITUTO CRAQUES DO FUTURO**, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - **A Associação Esportiva Meninos do Planalto** é civil, de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo sua Sede na Rua Ilhéus, 41, loja 01, Bairro Veneza, Ipatinga, Minas Gerais, CEP 35164 298. A base territorial de sua atuação é todo o Estado de Minas Gerais. Tendo elegido como fórum a cidade de Ipatinga.

Parágrafo único - A Associação Esportiva Meninos do Planalto, poderá adquirir, construir, alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e outros que fizerem necessários.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Com a prática esportiva formar cidadão;
- II. Incentivar a prática do esporte, para crianças, jovens a adultos;
- III. Incentivar os estudos;
- IV. Promover torneios e campeonatos internos e externos;
- V. Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.
- VI. Disputar torneios realizados por terceiros;
- VII. Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar a cultura e todas as formas de manifestações e expressões, dentre elas: danças, músicas, canções, artes cênicas e circenses, pintura, grafiteagem, artesanatos, dentre outras;
- VIII. Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais e lazer.
- IX. Atendimento Psicológico e Pedagógico para crianças, adolescentes e adultos;

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS



Artigo 4 – A Associação Esportiva Meninos do Planalto será composta de um número ilimitado de Associados. São as seguintes categorias de Associados:

I - Associados Fundadores: São todas as pessoas que participaram da reunião de fundação da Associação, cuja suas assinaturas constam na Ata de fundação;

II - Associados Efetivos: São todas as pessoas que ingressarem na entidade comprometendo-se a obedecerem ao presente Estatuto e com a aprovação da Diretoria.

Artigo 5 - Poderão, ainda, fazer parte da Associação, mediante aprovação da Diretoria, as pessoas que se enquadrarem em alguma das seguintes categorias:

I – Membros Honorários: Que correspondem àqueles que se notabilizaram na área de atendimento dos objetivos e finalidades da Associação ou prestaram relevantes e notórios serviços à Comunidade;

II – Membros Beneméritos: Que correspondem àqueles que prestam relevantes serviços à Associação.

Parágrafo único. Os membros Honorários e Beneméritos terão os mesmos direitos e deveres dos Associados Individuais se assim desejarem, para tanto atentar para Artigo 9º e seus incisos.

*Wilson Vieira da Silva*

Artigo 6 - Os Associados não respondem por obrigações socioeconômicas contraídas pela Associação, salvo se espontânea e expressamente se obrigarem.



Parágrafo único. Não haverá, entre Associados, direitos e deveres recíprocos.

## Seção I

### Da Admissão do Associado

Artigo 7 - A admissão do Associado dar-se-á mediante aprovação da Diretoria.

Artigo 8 - Para admissão o candidato deverá atender as exigências das normas aplicáveis, do presente Estatuto e do Regimento Interno, em especial:

I – Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II – Possuir idoneidade moral;

III – Não praticar outra atividade prejudicial ou colidente com os interesses e objetivos da Associação.

Artigo 9 - O candidato deverá protocolizar na Associação seu requerimento com, além de outros porventura exigidos pela Diretoria Executiva ou previstos no Regimento Interno, seguintes documentos:

*Wilson Cipriano da Silva*



I – Ficha de inscrição;

II – Declaração que concorda com as disposições do Estatuto e Regimento Interno da Associação;

III – Cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física;

Parágrafo único. A ficha de inscrição e a declaração previstas nos incisos I e II serão fornecidas pela Associação.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São Direitos dos Associados quites com suas obrigações associativas:

I – Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;

II – Utilizar-se dos serviços e facilidades promovidos pela Associação, tais como: Convênios com clínicas médicas, hospitais, laboratórios de análise clínicas, oftalmológicos, dentários, seguros, etc.

*Nelson Veloso da Silva*

III – Participar ativamente, com voz e voto, das Assembléias Gerais, na conformidade do presente Estatuto;



IV – Freqüentar as instalações da Associação;

V – Manifestar sua opinião, com liberdade de atuação;

VI – Desligar-se da entidade;

VII – Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, na conformidade do presente Estatuto;

VIII – Propor à Diretoria e às Assembléias Gerais medidas que julgarem de interesse da Associação;

Artigo 11 - Deveres dos Associados:

I - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno e Regulamento que por ventura existir;

II - Pagar dentro do prazo determinado as mensalidades e contribuições a que se tenha obrigado;

III - Comparecer às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação e caso não possa fazê-lo procurar sempre justificar a ausência, perante a Diretoria;

*Wilson Valera da Silva*

IV - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios evitando assuntos que promovam a discórdia e a desunião;



V - Se colocar à disposição para participar das atividades sociais e filantrópicas, sem ônus de espécie alguma;

VI – Zelar pelo bom nome e imagem da Associação;

VII – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

VIII – Manter atualizados suas informações cadastrais.

### Seção III

#### Do Desligamento do Associado

Artigo 12 - O desligamento de Associado poderá se dar mediante seu pedido de demissão ou por meio de exclusão.

Artigo 13 - O Associado poderá solicitar sua demissão da Associação mediante o envio de carta ou email dirigido à Diretoria Executiva da entidade, o qual não poderá ser negado.

Artigo 14 - O Associado poderá ser excluído nas seguintes hipóteses:

I – Violação do Estatuto ou Normas Regimentais:

*Utilização indevida do nome da Associação*



II – Prática de atividades que contrariem decisões dos órgãos deliberativos e de Assembléias;

III – Falta de pagamento das contribuições devidas;

IV – Prática prejudicial ao patrimônio ou à imagem da Associação;

V – Por outros motivos por decisão da Assembléia Geral.

§ 1º A exclusão de Associado será precedido de procedimento, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

§ 2º A exclusão de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da data do efetivo conhecimento por escrito.

§ 3º Os Associados excluídos por falta de pagamento, a critério da Diretoria Executiva, poderão reingressar na Associação desde que liquidem seus débitos e observem novamente o disposto no Artigo 8º.

§ 4º A Diretoria Executiva poderá parcelar a dívida do Associado.

Artigo 15 - A exclusão do Associado ainda se dará por sua morte ou incapacidade civil não restabelecida.

*Wilson da Prata da Silva*

## Seção IV

### Das penalidades



Artigo 16 - Pela inobservância de qualquer dos deveres ou obrigações que lhe competirem, os Associados poderão, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, receber penas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão dos direitos sociais; ou

d) exclusão do quadro social.

§ 1º As penalidades serão aplicadas ao Associado em virtude de infração a Norma Legal, ao Estatuto, ao Regimento Interno e aos motivos que as determinam.

§ 2º As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva após a oitiva e defesa do interessado. Caso ele não manifeste sua defesa o caso será julgado a revelia e não cabe recurso.

§ 3º Da aplicação de qualquer penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias do conhecimento da decisão.

*Roberson Silva da Silva*

Artigo 17 - A pena de advertência poderá ser aplicada ao Associado que incorrer em simples falta disciplinar ou regulamentar nos termos previstos no Regimento Interno.



Artigo 18 - A pena de multa poderá ser aplicada na forma prevista no Regimento Interno.

Artigo 19 - A pena de suspensão poderá ser aplicada ao Associado que exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os seus objetivos, na forma prevista no Regimento Interno.

Artigo 20 - A pena de exclusão poderá ser aplicada na forma regimental ao Associado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 17 do presente Estatuto.

### CAPITULO III

#### DA ESTRUTURA DELIBERATIVA:

Artigo 21 - São órgãos da associação:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

§ 1º As eleições para os órgãos da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste Estatuto Social e em Regimento Interno.

§ 2º Os mandatos dos Membros da Diretoria Executiva serão de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

*Robson Silva da Silva*



§ 3º Os mandatos dos Membros do Conselho Fiscal serão de 2 e ½ (dois e meio) anos, permitida a reeleição.

§ 4º Não é permitida a cumulação de cargos nos órgãos de gestão da entidade.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta por todos os Associados em dia com suas obrigações, nos termos do presente Estatuto, e tem as seguintes atribuições:

- I – Eleger os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que comprovada justa causa, precedido de procedimento disciplinar respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;
- III – Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, ouvido o Conselho Fiscal;
- IV – Deliberar sobre as alterações do Estatuto e aprovar o Regimento Interno ou suas alterações;
- V – Deliberar sobre a transformação, extinção, dissolução e destino do patrimônio da Associação;

*Roberto Carlos da Silva*



VI – Autorizar alienação de bem imóvel;

VII – Autorizar aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como contratação de empréstimos;

VIII – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse social;

IX – Decidir em última instância.

Parágrafo único. Somente os Associados Fundadores poderão: Votar e ser votado para eleição da Diretoria Executiva; destituir membros da Diretoria Executiva; autorizar aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como contratação de empréstimos; deliberar sobre alterações do Estatuto e deliberar sobre transformação, extinção e dissolução da entidade.

Artigo 23 - A Assembléia Geral poderá ser convocada:

I – Pelo Presidente da Associação;

II – Pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva;

III – Por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será convocada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para deliberação dos assuntos constantes da convocação, por meio de edital afixado na sede da Associação e no endereço de email's dos Associados.

*Wilson Silva da Silva*



§ 4º Todas as decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos Associados presentes, excetuando-se os § 2º e § 3 do Artigo 22, que exigirão o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, sobre esses itens, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 50% (cinquenta por cento) do total de Associados nas convocações seguintes.

§ 5º As votações poderão ser, a critério do Presidente dos trabalhos, por aclamação, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 6º Em caso de empate, caberá ao Presidente dos trabalhos o voto dirimente.

§ 7º Não será admitido voto por procuração.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor 1º Secretário;

IV – Diretor 2º Secretário;

*Neilson Vieira da Silva*



V – Diretor 1º Tesoureiro;

VI – Diretor 2º Tesoureiro;

VII – Diretor Social.

§ 1º A Diretoria Executiva da Associação reunir-se-á por convocação do Presidente ou maioria de seus membros.

§ 2º As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas e presididas pelo Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e na hipótese de empate prevalecerá o voto do Presidente.

§ 3º Poderá ser excluído do cargo o Diretor que, convocado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, por escrito ou eletrônica, à Secretaria da Associação.

§ 4º Os Administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação em virtude de ato regular de gestão.

Artigo 27 - A Associação não remunerará seus dirigentes pelo exercício das funções que lhes são estatutariamente atribuídas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, conselheiros, mantenedores ou Associados.

Artigo 28 - A Associação poderá ser representada por procurador, desde que a procuração especifique os poderes conferidos e tenha prazo de duração determinado, excetuadas apenas as procurações "ad judicia".

*Wilson Vitor da Silva*

§ 1º A procuração emitida para atender o disposto neste artigo, deve expirar automaticamente em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de sua outorga ou em prazo menor caso conste do instrumento lavrado, com exceção dos poderes da cláusula "ad judícia".



§ 2º Em quaisquer atos que envolvam obrigações associativas e constituição de procuradores, a Associação será representada necessariamente por dois diretores em conjunto, sendo um deles o Presidente.

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

I – Dirigir a Associação de acordo com o Estatuto, Regimento Interno, das normas aplicáveis e decisões da Assembléia Geral;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, das normas aplicáveis e decisões da Assembléia Geral;

III – Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos Associados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal relatório de prestação de contas do exercício anterior;

V – Apresentar à Assembléia Geral anual relatório de prestação de contas do exercício anterior, acompanhado dos pareceres do Conselho Fiscal;

VI – Criar comissões de estudos e de trabalho, nomeando seus coordenadores;

VII – Promover a realização de atividades, eventos, serviços e iniciativas em com vista à consecução dos objetivos sociais da Associação;

*Wilson Alves de Silva*



VIII – Elaborar o orçamento anual;

IX – Fixar o valor da mensalidade dos Associados;

X – Fixar taxas a serem cobradas por eventuais serviços e atividades não gratuitos oferecidos pela Associação;

XI – Executar medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico, com vistas ao funcionamento da Associação;

XII – Decidir, em caso de urgência, sobre casos omissos neste Estatuto, “*ad referendum*” da Assembléia Geral;

XIII – Encaminhar propostas de alteração do Estatuto e do Regimento Interno para deliberação da Assembléia Geral;

XIV – Admitir e destituir Associados, observadas as disposições do presente Estatuto;

XV – Aplicar penalidades nos termos do Estatuto;

XVI – Fixar normas de administração de funcionários;

XVII – Julgar os recursos previstos no Estatuto e no Regimento Interno;

XVIII – Deliberar nos casos omissos e duvidosos.

*Wilson Vieira da Silva*

Artigo 30 - Os membros da Diretoria perderão seus mandatos, além do que consta definido no presente Estatuto, quando houver:



I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Associação;

II – Utilizado de dinheiro da Associação em proveito próprio;

III – Cometido grave violação do Estatuto;

IV – Agido contrário aos interesses da Associação.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, precedido de procedimento administrativo disciplinar, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, observado que dispõe o parágrafo único do art. 26 do presente Estatuto.

Artigo 31 - Compete ao Presidente, além das atribuições em comum com os demais membros da Diretoria:

I - Representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;

II - Executar os estatutos e regimentos;

III - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da entidade, bem como, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, assinar os cheques emitidos pela associação;

*Wilverson Silva da Silva*

IV - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas;



V - Administrar os bens móveis, imóveis e semoventes da associação;

VI - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à entidade;

VII - Criar ou extinguir departamentos, assim como promovê-los de regulamentos, desde que respaldado pela maioria simples da Diretoria Executiva;

VIII - Nomear e/ou contratar responsáveis por departamentos; desde que respaldado pela maioria simples da Diretoria Executiva;

IX - Convocar as assembléias dirigi-las e fazer cumprir suas decisões.

X - Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da assembléia geral.

XI - Admitir e dispensar empregados, desde que respaldado pela maioria simples da Diretoria Executiva;

XII - Resolver os casos não previstos nestes estatutos.

Artigo 32 - Ao Vice-Presidente:

*WILSON ALVES DA SILVA*



I – Assessorar o Presidente na administração da Associação;

II – Coordenar, em conjunto com o Presidente, as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva;

III – Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausências temporárias – observado o disposto no presente Estatuto.

Artigo 33 - Compete ao Diretor 1º Secretário:

I - Dirigir os serviços da secretaria;

II - Receber toda a correspondência dirigida à Associação Esportiva Meninos do Planalto, dando-lhes o destino certo;

III - Assinar correspondências juntamente com o Presidente;

IV - Matricular os sócios;

V - Elaborar o relatório anual da Diretoria;

VI - Elaborar e ler as atas de cada sessão;

Artigo 34 – Compete ao 2º Secretário:

I - Assessorar o 1º Secretário;

*Welson Vilva da Silva*

II - Substituir o 1º Secretário nos impedimentos ou ausências temporárias. E tomar posse do 1º ofício na vacância.



Artigo 35 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

I – Assessorar o Presidente na administração financeira da Associação;

II – A gestão financeira e controle da contabilidade e das obrigações legais da Associação;

III - Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;

IV - Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da Presidência, por escrito, ou pelo Regimento Interno;

V - Escriturar e fechar os livros contábeis, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do período ocorrido;

VI - Apresentar o balanço anual das finanças da associação em Assembléia Geral;

VII - Catalogar todos os bens móveis, imóveis e semoventes da Associação;

VIII - Organizar o orçamento anual;

*Wilson Valina da Silva*

IX – Em conjunto com o Presidente, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, realizar movimentações financeiras, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e outros meios, inclusive eletrônico;



Artigo 36 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

I - Assessorar o 1º Tesoureiro;

II - Substituir o 1º Tesoureiro nos impedimentos ou ausências temporárias e tomar posse do 1º ofício no caso de vacância.

Artigo 37 - Compete ao Diretor Social:

I – Organizar congressos, exposições, seminários, conferências, reuniões técnicas e outros eventos visando a divulgação dos objetivos da Associação e de seus associados:

II – Realizar a publicidade da Associação em todos os meios de comunicação escrita, televisiva, via internet e outros meios, na divulgação dos interesses e finalidades da Associação;

III – Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo à sua diretoria.

Artigo 38 - São nulos, de pleno direito, e sem qualquer efeito em relação à Associação, os atos de qualquer natureza praticados com excesso de poderes estranhos aos objetivos sociais da Associação.

*Ulisses Wilson de Silva*

### SEÇÃO III

#### CONSELHO FISCAL



Artigo 39 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que serão eleitos em Assembléia Geral por um mandato de 2 e ½ (dois e meio) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º O suplente será chamado para substituir o efetivo quando for necessário e somente quando assumir como titular terá direito a voto.

§ 2º Os suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, mas não terão direitos a voto.

Artigo 40 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a aplicação do dinheiro e recursos da Associação;

II - Examinar os livros de escrituração da Associação;

III - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Diretoria Executiva;

IV - Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica-financeiras realizadas pela Associação;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

*Nelson Silva da Silva*

Artigo 41 - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre seus pares, o Presidente do Conselho, cuja função é de convocar, presidir as reuniões e atuar conforme as demais disposições estatutárias, e um Secretário, cuja função é secretariar os trabalhos e zelar pela guarda e arquivos da documentação do Conselho.



Artigo 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano para exame da prestação de contas do exercício anterior, devendo a Assembléia Geral ocorrer somente após esta etapa cumprida. Este Conselho também pode tratar de outros assuntos pertinentes a sua área de atuação a fim de atender os interesses da Associação; e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º A convocação das reuniões será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por correspondência eletrônica dirigida aos membros do Conselho Fiscal indicando a pauta dos assuntos a serem indicados.

§ 2º A reunião será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos Conselheiros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

§ 3º Todas as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente do Conselho Fiscal, em caso de empate, o voto dirimente.

§ 4º Poderá ser excluído do cargo o Conselheiro Fiscal que, convocado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, sem justificativa, por escrito ou eletrônica, à Secretaria da Associação.

Artigo 43 - Os membros do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, além do que consta definido no presente Estatuto, quando houver:

*Neberon Vilva da Silva*

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Associação;

II – Utilizado de dinheiro da Associação em proveito próprio;

III – Cometido grave violação do Estatuto;

IV – Agido contrário aos interesses da Associação.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, precedido de procedimento administrativo disciplinar, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

Artigo 44 - O exercício financeiro para adequação às normas fiscais inicia-se em 1º de Janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de Dezembro, quando será levantado o Balanço geral da Instituição.

## CAPITULO V

### DO PATRIMÔNIO

Artigo 45 - Constitui patrimônio da Associação Esportiva Meninos do Planalto:

I – Os bens imóveis registrados e matriculados em nome da Associação Esportiva Meninos do Planalto;

II – Os bens móveis duráveis, deverão ser registrados em livro próprio de inventário;

III – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos Associação Esportiva Meninos do Planalto em convênio, projetos similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes

*Walterson da Silva da Silva*



da sociedade e inalienáveis, salvo autorização por expressa em contrário pela Assembléia Geral dos Associados conforme este Estatuto.

IV – A Associação Esportiva Meninos do Planalto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.



## CAPITULO VI

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 46 - As eleições serão realizadas em conformidade com as normas deste Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 47 - Serão eleitos, a cada 5 (cinco) anos os membros da Diretoria Executiva e a cada 2 e ½ (dois e meio) anos para os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 48 - Os Associados interessados em concorrer à Diretoria Executiva ou a uma vaga no Conselho Fiscal da entidade deverão apresentar suas candidaturas em conformidade com os prazos e condições estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Interno e no Regulamento Eleitoral.

Artigo 49 - Poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva os Associados Fundadores, e para cargos do Conselho Fiscal os Associados que estiverem associados, no mínimo, há 1 (um) ano, ou se for Associado Fundador, e estiverem quites com suas obrigações sociais na data da publicação do edital.

Artigo 50 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da Associação e emails constados na ficha de Associado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.

*WILSON M. SILVA DA SILVA*

Artigo 51 - No ano em que houver eleição para a Diretoria Executiva, a Assembléia de prestação de contas dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da eleição.

Artigo 52 - O Processo Eleitoral será definido pelo que prevê o presente Estatuto, o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral.

§ 1º O Regulamento Eleitoral será elaborado pela Diretoria Executiva para eleição, devendo ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação da eleição.

§ 2º O Regulamento Eleitoral deverá dispor obrigatoriamente sobre:

I – O calendário eleitoral;

II – A comissão do processo eleitoral;

III – A forma de inscrição dos candidatos;

IV – A forma de votação;

V – Os locais de votação;

VI – os documentos que deverão apresentar os candidatos;

VII – As formas de impugnação dos candidatos;

*Wilson Antônio da Silva*



VIII – A forma de apuração dos votos;

IX – todas as regras necessárias.



## CAPITULO VII

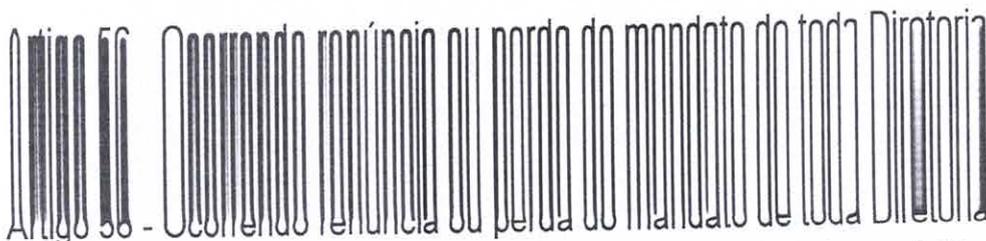
### DA VACÂNCIA

Artigo 53 - Em caso de renúncia ou perda do mandato do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, elegerá uma comissão de 2 (dois) membros, que administrará a entidade e realizará novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os membros eleitos nessas condições complementarão o mandato dos renunciantes/destituídos.

Artigo 54 - Em caso de renúncia ou perda do mandato dos cargos de Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário e/ou Diretor Social, os cargos vagos serão preenchidos pelo 2º correspondente e, neste caso, o 2º ofício será indicado pelo Presidente da Diretoria Executiva, os quais complementarão o mandato dos renunciantes/destituídos.

Artigo 55 - O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que realizará a devida comunicação ao Presidente.



Artigo 56 - Ocorrendo renúncia ou perda do mandato de toda a Diretoria  
Ficando a Associação sem direção, poderá convocar a Assembléia Geral



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Titular: **Emiliano Roque Ferrari**  
Rua Montes Claros, 21 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3591-1725 (31) 3524-4321 rdipatinga@gmail.com  
PROTOCOLO Nº 99661 REG Nº 16625 - L.V.A 196 - PAG 293  
Ipatinga MG, 21 de novembro de 2019

Emol:RS310,7 - TFJ:RS106,33 - Rec.:RS18,68 - Desp.:RS0 - ISS:RS15,56 - Valor final:RS451,27 -  
Códigos:6201-8: (1) 6408-3: (1) 6601-9: (1) 8101-8: (30)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH15910  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7167.9947.3409.4223



Quantidade de atos praticados: 33  
Ato(s) praticado(s), por: **Marcos Reilson Assunção Vieira** - Escrevente

Emol: 629,33 - TFJ: 196,33  
Valor total: 435,71 - ISS: 16,56

Consulte a validade deste selo no site: [www.tjmg.br](http://www.tjmg.br)

